



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI n.º 862/2006

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Diocese de Juína e dá outras providências.

O Sr. HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Convênio entre o município e a Diocese de Juína, o qual terá como finalidade o custeio/pagamento das contas de energia das creches que a mesma administra e que ficam situadas no Bairro São José Operário, Modulo 04, CEDAT, módulo 06, Distrito de Terra Roxa e Bairro São José Operário.

Artigo 2º O prazo de vigência será óndeterminadoô, ou enquanto existir interesse das partes, e desde que não mude a atividades fim desenvolvida pela Diocese nos ditos locais.

Artigo 3.º A despesa corrente correrá a conta de dotação própria constante no orçamento.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT, em 01 de JUNHO de 2006.

  
**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal